



Bruxelas, 19 de novembro de 2018
(OR. en)

13978/18

CFSP/PESC 1017
CSDP/PSDC 629
COPS 414
POLMIL 203
CIVCOM 226

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

data: 19 de novembro de 2018

para: Delegações

n.º doc. ant.: 13977/18

Assunto: Conclusões do Conselho sobre segurança e defesa no contexto da
Estratégia Global da UE

- Conclusões do Conselho (19 de novembro de 2018)

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre segurança e defesa no contexto da Estratégia Global da UE, adotadas pelo Conselho na sua 3652.ª reunião realizada em 19 de novembro de 2018.

CONCLUSÕES DO CONSELHO SOBRE SEGURANÇA E DEFESA**NO CONTEXTO DA ESTRATÉGIA GLOBAL DA UE**

1. No quadro da implementação da Estratégia Global da UE no domínio da segurança e da defesa, na sequência das orientações dadas pelo Conselho Europeu e recordando as suas conclusões sobre estas questões, o Conselho reitera a sua firme determinação no sentido de implementar o nível de ambição da UE na resposta aos conflitos e crises externos, no desenvolvimento das capacidades dos parceiros e na proteção da UE e dos seus cidadãos. Ao dar uma resposta às necessidades presentes e futuras da Europa em matéria de segurança e de defesa, a UE reforçará a sua capacidade de agir como garante de segurança e a sua autonomia estratégica, bem como a sua capacidade de cooperar com os parceiros. Em consonância com as conclusões do Conselho de novembro de 2017, recorda que tal contribuirá decisivamente para os esforços coletivos, também no contexto da relação transatlântica, e reforçará o contributo europeu para uma ordem mundial assente em regras com a ONU no seu centro.
2. O Conselho congratula-se com os progressos significativos que se registaram nos últimos dois anos no domínio da segurança e da defesa e salienta que importa manter essa dinâmica dando continuidade ao empenho dos Estados-Membros e das instituições da UE. Sublinha o papel essencial desempenhado pelos Estados-Membros no âmbito da governação de diversas iniciativas.

Neste contexto, hoje o Conselho:

Pacto sobre a vertente civil da PCSD

3. Congratula-se com o acordo no que respeita ao pacto sobre a vertente civil da PCSD a que chegaram o Conselho e os Estados-Membros, que traduz um compromisso ambicioso de reforçar a vertente civil da PCSD e de a tornar mais capaz, mais eficiente, mais reativa e mais unida face às alterações do ambiente de segurança que se vive atualmente. Esse pacto contribuirá para atingir o nível de ambição da UE e as suas três prioridades estratégicas no domínio da segurança e da defesa, cumprindo as missões da PCSD definidas no Tratado da União Europeia. O Conselho salienta que esse pacto abre caminho para dar um melhor seguimento às prioridades que inicialmente foram definidas em Vila da Feira e para responder aos velhos e novos desafios em matéria de segurança conforme identificados na Estratégia Global, para melhorar a aplicação da abordagem integrada da UE em matéria de crises e conflitos externos, bem como para fomentar a cooperação e a coordenação entre a PCSD e os serviços da Comissão e outros intervenientes no setor da justiça e dos assuntos internos, tendo em conta a ligação entre a segurança interna e externa. O Conselho aguarda com expectativa o cumprimento do pacto e dos compromissos conexos, o mais tardar até ao início de 2023, e acompanhará de perto a sua execução.

Capacidade Militar de Planeamento e Condução (CMPC)

4. Saúda o impacto positivo da CMPC a nível do comando e controlo das três missões de formação militar da UE e sublinha a importância desta estrutura que foi criada em junho de 2017, em Bruxelas, enquanto capacidade permanente de planeamento e condução a nível estratégico militar para estas três missões no respeito do princípio de evitar duplicações desnecessárias com a OTAN. Realça o importante contributo da CMPC para o objetivo da UE de reagir de uma forma mais célere, mais eficaz e sem fricções no seu papel de garante da segurança, enquanto parte da abordagem integrada em matéria de crises e conflitos externos.

5. Concorde, com base no relatório da alta representante, com a integração das atuais missões executivas do Centro de Operações da UE (OPCEN) na CMPC, a fim de estar preparado, até ao final de 2020, para assumir a responsabilidade pelo planeamento e condução operacionais das missões militares não executivas da PCSD e por uma operação militar executiva da PCSD limitada à dimensão de um agrupamento tático da UE. Salienta que a CMPC deverá ser dotada dos recursos humanos necessários acordados e das infraestruturas necessárias, devendo o seu pessoal ser treinado e exercitado. O Conselho sublinha que o quadro do pessoal deverá ser constituído gradualmente e de uma forma suficiente e atempada e salienta que todas as condições acordadas deverão estar preenchidas a fim de alcançar a plena capacidade operacional.
6. Regista que este papel reforçado da CMPC vem complementar todas as outras opções de comando e controlo existentes para as operações militares da PCSD e não prejudica essas opções.
7. Realça que continua a ser importante intensificar a coordenação entre a CMPC e a Capacidade Civil de Planeamento e Condução (CCPC) através da Célula Conjunta de Coordenação do Apoio (CCCA) a fim de permitir e reforçar uma eficaz coordenação e cooperação civil-militar a nível do planeamento e condução operacionais das missões da PCSD, nomeadamente no que diz respeito a domínios-chave de apoio às missões a fim de maximizar o impacto e a eficiência. Salienta ainda a importância de uma cooperação reforçada entre a CMPC no âmbito do seu mandato e outros intervenientes da UE enquanto parte da abordagem integrada.
8. Subscree o objetivo de proceder a uma nova reapreciação até ao final de 2020, com base num relatório da alta representante, que será elaborado em consulta com os Estados-Membros, sem prejuízo de eventuais medidas subsequentes que deverão ser decididas pelo Conselho.

Cooperação estruturada permanente (CEP)

No tocante à cooperação estruturada permanente (CEP),

9. Congratula-se com o andamento da sua implementação quase um ano depois da sua criação, tendo sido tomadas medidas concretas para concluir o respetivo enquadramento institucional, bem como com a definição e execução de projetos CEP.

10. Recorda a recente adoção, em 15 de outubro de 2018, de uma recomendação do Conselho que define as etapas do cumprimento dos compromissos mais vinculativos assumidos no quadro da CEP e especifica os objetivos mais precisos. Nesta base, os Estados-Membros participantes comprometem-se a reapreciar e a atualizar, conforme adequado, os respetivos planos nacionais de execução dentro dos prazos acordados. Neste contexto, o Conselho apela à alta representante para que apresente o seu primeiro relatório anual sobre a CEP, em conformidade com os procedimentos e prazos acordados.
11. Adota uma Decisão do Conselho que altera e atualiza a Decisão (PESC) 2018/340, de 6 de março de 2018, que estabelece a lista dos projetos a desenvolver no âmbito da CEP com vista a incluir o novo conjunto de projetos CEP e exorta a que todos os projetos sejam rapidamente executados. O Conselho salienta ainda o claro valor acrescentado europeu de todos os projetos da CEP, que contribuirão para cumprir os compromissos mais vinculativos e para alcançar o nível de ambição da UE, com vista a produzir resultados concretos na resposta às necessidades da União em termos operacionais e de capacidades. Esses projetos deverão continuar a ser concebidos e executados de uma forma consentânea com as prioridades de desenvolvimento de capacidades acordadas da UE e com a Análise Anual Coordenada em matéria de Defesa. . Tendo em conta estes objetivos, o Conselho convida o secretariado da CEP a apresentar, até à primavera de 2019, e antes do lançamento do próximo convite à apresentação de propostas de projetos CEP, um relatório sobre os primeiros ensinamentos recolhidos, em estreita consulta com os Estados-Membros participantes, com vista a melhorar o processo de identificação, avaliação e seleção de projetos da CEP.
12. Reconhece que, em consonância com as conclusões do Conselho de 13 de novembro de 2017, um Estado terceiro poderá e terá de trazer um substancial valor acrescentado para os projetos da CEP, contribuir para o reforço da CEP e da PCSD e respeitar compromissos mais exigentes, respeitando simultaneamente na íntegra o princípio da autonomia de decisão da UE e dos Estados-Membros. Neste contexto, o Conselho aguarda com expectativa a adoção com a possível brevidade, e em princípio até ao final de 2018, de uma decisão do Conselho relativa às condições gerais em que os Estados terceiros poderão ser convidados, a título excecional, a participar em projetos específicos da CEP, em conformidade com o artigo 4.º, n.º 2, alínea g), e o artigo 9.º da Decisão do Conselho que estabelece a CEP, com as orientações dadas na notificação da CEP, bem como com a decisão do Conselho relativa ao conjunto de regras de governação comuns.

Análise anual coordenada em matéria de defesa (AACD)

13. Acolhe favoravelmente o relatório sobre o exercício-piloto da AACD e incentiva os Estados-Membros participantes a aplicarem as recomendações nele formuladas.
14. Tendo em conta os ensinamentos colhidos, acorda em lançar a AACD enquanto atividade permanente, a começar pelo primeiro ciclo completo da AACD em 2019/2020, com vista a fornecer orientações suplementares sobre oportunidades de colaboração e uma avaliação pormenorizada do panorama das capacidades europeias, tendo igualmente em conta as tendências do desenvolvimento de capacidades a curto, médio e longo prazo. Assente no pleno empenhamento dos Estados-Membros, o exercício da AACD ajudará a contribuir, em conjunto com a CEP e o Fundo Europeu de Defesa, para promover a cooperação no domínio da defesa e o investimento nas capacidades de defesa.
15. Reconhece que o exercício da AACD se substituirá, assim, aos mandatos anteriores no que respeita à condução de exercícios de avaliação no âmbito do quadro estratégico para a cooperação sistemática e a longo prazo no domínio da defesa.
16. Constata que a coerência entre os resultados produzidos pela AACD, pelo Plano de Desenvolvimento de Capacidades (PDC) e pelos processos equivalentes da OTAN, tais como o Processo de Planeamento de Defesa da OTAN (NDPP), tem sido e continuará a ser assegurada nos casos em que as necessidades coincidam, reconhecendo, simultaneamente, a natureza diferente das duas organizações e das respetivas responsabilidades.

Fundo Europeu de Defesa

17. Congratula-se com os progressos realizados quer no contexto das atividades em curso no âmbito da ação preparatória em matéria de investigação no domínio da defesa e do Programa Europeu de Desenvolvimento Industrial no domínio da Defesa (PEDID), quer do futuro Fundo Europeu de Defesa, no sentido de promover a competitividade, a eficiência e a capacidade de inovação a nível mundial da base industrial e tecnológica da defesa europeia em toda a União, apoiando ações de colaboração e a cooperação transfronteiras entre entidades jurídicas de toda a União, em especial pequenas e médias empresas (PME) e empresas de média capitalização, bem como promovendo uma melhor exploração do potencial industrial da inovação, da investigação e do desenvolvimento tecnológico, contribuindo assim para a autonomia estratégica da União e para a sua liberdade de ação.
18. No que respeita às atividades em curso, aguarda com expectativa os resultados da referida ação preparatória e a rápida ultimateção, ainda este ano, do programa de trabalho do PEDID, com vista a dar início ao financiamento de projetos com a maior brevidade possível em 2019.
19. Deu o seu acordo a uma orientação geral parcial sobre a proposta de regulamento que cria o Fundo Europeu de Defesa, que abre caminho para um acordo com o Parlamento Europeu, o qual deverá ser alcançado o mais rapidamente possível em 2019, sem prejuízo do acordo global sobre o Quadro Financeiro Plurianual (QFP).
20. Reitera a necessidade de executar o PEDID e de desenvolver o Fundo Europeu de Defesa de modo a envolver fortemente os Estados-Membros, fazer pleno uso das opiniões e conhecimentos especializados da Agência Europeia de Defesa (ADE) e associar o Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE).

Coerência entre as iniciativas da UE

21. Reconhece os progressos alcançados no sentido de assegurar a coerência entre as iniciativas da UE que promovem a cooperação europeia no domínio da defesa (a AACD, a CEP, o Fundo Europeu de Defesa), com vista a apoiar a concretização das prioridades do desenvolvimento de capacidades da UE e contribuir para alcançar o nível de ambição da UE em matéria de segurança e defesa, e apela à realização de mais esforços a este respeito.
22. Recordando as suas conclusões de 13 de novembro de 2017, o Conselho convida a alta representante/vice-presidente/chefe da Agência Europeia de Defesa a continuar a promover, em estreita consulta com os Estados-Membros, novas sinergias e uma maior coordenação entre as iniciativas da UE no domínio da defesa, designadamente a AACD, a CEP e o Fundo Europeu de Defesa. O Conselho convida a alta representante/vice-presidente/chefe da Agência Europeia de Defesa a apresentar, até meados de 2019, um relatório prospetivo sobre a interação, as ligações e a coerência entre essas iniciativas, incluindo a coordenação entre as instituições e organismos que as apoiam a nível da UE, tendo em conta os respetivos ensinamentos recolhidos, bem como a apresentação de relatórios dos Estados-Membros.

Reserva única de forças

23. Relembra que, uma vez que os Estados-Membros apenas dispõem de uma "reserva única de forças" que podem utilizar em diferentes contextos, o desenvolvimento das capacidades de defesa dos Estados-Membros no quadro da UE contribuirá, por conseguinte, para reforçar também estas capacidades potencialmente disponíveis para as Nações Unidas e a OTAN.

Cooperação UE-OTAN

24. Recordado as suas conclusões de 8 de junho de 2018 sobre a cooperação UE-OTAN, salienta que os esforços de segurança e de defesa da UE e da OTAN contribuem substancialmente, de modo coerente, para uma Europa segura, implicando tanto benefícios como responsabilidades e, para os Estados-Membros em causa, fomentando uma partilha equitativa dos encargos.

25. Reafirma que continua a garantir a coerência e o reforço mútuo entre a UE e a OTAN e que essa coordenação prossegue no pleno respeito dos princípios da inclusividade, da reciprocidade e da autonomia de decisão de ambas as organizações. A este respeito, o Conselho congratula-se com a segunda declaração conjunta sobre a cooperação UE-OTAN, assinada em 10 de julho de 2018, pelo presidente do Conselho Europeu, o presidente da Comissão Europeia e o secretário-geral da OTAN. O Conselho toma nota dos trabalhos em curso na execução do conjunto de propostas comuns que abrangem um total de 74 ações, e sublinha a importância de assegurar rápidos progressos concretos em todos os domínios. Neste contexto, congratula-se, em particular, com a realização em curso do exercício híbrido da UE *Multilayer* 2018, como exemplo de exercício paralelo e coordenado (PACE).

Mecanismo Europeu de Apoio à Paz (MEAP)

26. Recordando as suas conclusões de 25 de junho de 2018 sobre a proposta de um Mecanismo Europeu de Apoio à Paz (MEAP) apresentada pela alta representante com o apoio da Comissão, regista, sem prejuízo de futuras decisões, a intenção de o MEAP proposto reforçar a capacidade da União de preservar a paz, prevenir conflitos e reforçar a segurança internacional e, consequentemente, de avançar no sentido de cumprir o seu nível de ambição.
27. Salienta que a governação do MEAP proposto deve respeitar plenamente a apropriação dos Estados-Membros e o seu papel fundamental na PESC, e regista em particular que, em conformidade com o Tratado da União Europeia, o financiamento de cada uma das ações ao abrigo do MEAP proposto exigirá uma decisão prévia do Conselho.
28. Regista as possibilidades oferecidas pelo MEAP proposto no que toca às eventuais ações a financiar, as quais devem ser definidas pelo Conselho, o potencial para o reforço da coordenação, da coerência e da complementaridade entre as ações da UE no domínio da PESC e entre estas e outros instrumentos externos ao abrigo do orçamento da UE, bem como o âmbito geográfico abrangente do mecanismo proposto. O Conselho regista que o MEAP proposto iria, nomeadamente, integrar o financiamento de ações atualmente a cargo do Mecanismo de Apoio à Paz em África e, neste contexto, salienta a importância do empenhamento contínuo da UE em apoio de ações de manutenção da paz e de estabilização no continente africano.

29. Regista a possibilidade oferecida pelo MEAP proposto de financiar o reforço de capacidades dos parceiros da UE relacionadas com aspetos militares ou de defesa no âmbito da prossecução dos objetivos da PESC, e salienta em simultâneo a necessidade de tirar plenamente partido das possibilidades oferecidas neste sentido pelo orçamento da UE.
30. Sublinha que importa preservar a eficiência e flexibilidade operacionais do mecanismo Athena.
31. Recorda que os aspetos financeiros propostos para o MEAP continuarão a ser abordados no contexto das negociações sobre o quadro financeiro plurianual para o período 2021-2027 e salienta, neste contexto, a necessidade de assegurar a coerência entre os diferentes instrumentos de financiamento externo.
32. Convida instâncias preparatórias do Conselho pertinentes a levarem por diante os trabalhos, inclusive adaptando a proposta conforme necessário.

Financiamento das missões e operações militares

33. Recorda o importante contributo do mecanismo Athena para o financiamento das missões e operações militares da UE e apela a que a reapreciação deste mecanismo atualmente em curso seja concluída o mais rapidamente possível.
34. Recordando as suas conclusões de 18 de maio de 2017 sobre Segurança e Defesa no contexto da Estratégia Global da UE, e enquanto aguarda a conclusão da reapreciação acima mencionada, acorda em que a declaração do Conselho sobre o financiamento comum da projeção dos agrupamentos táticos da UE seja prorrogada até 31 de dezembro de 2020.

Mobilidade militar

35. Recordando as suas conclusões de 25 de junho de 2018, congratula-se com os esforços que estão a ser desenvolvidos para melhorar a mobilidade do pessoal, do material e do equipamento militar para as atividades de rotina e durante as crises e conflitos, dentro e para além da UE, por todos os modos de transporte e em todas as direções estratégicas, permitindo assim que os Estados-Membros atuem mais rapidamente e mais eficazmente no contexto da política comum de segurança e defesa, bem como das atividades nacionais e plurinacionais. A este respeito, recorda que a melhoria da mobilidade militar só poderá ser conseguida com a plena participação e empenhamento de todos os Estados-Membros da UE, pondo em prática uma abordagem governamental global e com a participação das autoridades nacionais competentes não limitadas aos ministérios da defesa, em consonância com as iniciativas pertinentes a nível da UE, inclusive no contexto da CEP, e em estreita cooperação com a OTAN, como parte do quadro da implementação das declarações conjuntas.
36. Reitera que a soberania nacional, os processos decisórios, as disposições legislativas e regulamentares, inclusive sobre movimentações militares, investimentos em infraestruturas, regras e princípios ambientais, continuam a ser fundamentais e serão plenamente respeitados. Todas as decisões serão tomadas numa base casuística e contando com o pleno envolvimento de todas as autoridades nacionais competentes.
37. Congratula-se com o prosseguimento da execução dos projetos da CEP no domínio da mobilidade militar assim como com o avanço a nível nacional das quatro medidas acordadas nas conclusões do Conselho sobre segurança e defesa, de 25 de junho de 2018, designadamente no ponto 18 dessas conclusões. Neste contexto, o Conselho fará anualmente um balanço dos progressos alcançados e, até ao verão de 2019, voltará a debruçar-se sobre a questão das aplicação destas quatro medidas nacionais e da obtenção de resultados concretos, inclusive definindo, se possível, objetivos mais ambiciosos acompanhados de um calendário.

38. Congratula-se com os progressos na implementação do Plano de Ação para a Mobilidade Militar com a conclusão das necessidades militares para a mobilidade militar no interior e no exterior da UE, que dá seguimento à parte geral aprovada pelo Conselho em junho, que integra os contributos nacionais dos Estados-Membros da UE e reflete os parâmetros militares genéricos da OTAN para infraestruturas militares. Sem prejuízo das decisões a tomar mais tarde ao longo deste processo, estas necessidades fornecem o contributo militar para as próximas etapas da implementação do Plano de Ação, nomeadamente em matéria de infraestruturas de transporte.
39. Apela a que a Comissão, em cooperação com os Estados-Membros o SEAE/EMUE e a AED, proceda a uma análise em tempo útil para identificar as lacunas existentes entre as necessidades militares e os parâmetros da rede transeuropeia de transportes (RTE-T), tendo devidamente em conta a exequibilidade, o equipamento e a viabilidade técnicas existentes, as considerações em matéria financeira e de engenharia, bem como as realidades geográficas. Neste contexto, e sem prejuízo dos debates no âmbito do próximo QFP, o Conselho reconhece o potencial da proposta para financiamento por parte da UE através do novo programa "Mecanismo Interligar a Europa" que apoia as infraestruturas de transportes na RTE-T, a fim de melhorar a mobilidade militar.
40. Congratula-se com os trabalhos em curso no quadro da Agência Europeia de Defesa, em conformidade com o Plano de Ação para a Mobilidade Militar, com o rápido estabelecimento de dois projetos: em matéria aduaneira, salientando a importância de garantir a coerência entre o modelo e o processo a desenvolver de acordo com os procedimentos da OTAN, e em matéria de autorização de circulação transfronteiras, relativamente ao qual o Conselho aguarda com expectativa a celebração, no início de 2019, do acordo relativo ao programa.
-